

esse hospital cujas obras deverão ser iniciadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da vigência da Lei Único = No ato da Lavatura do terreno que é o objeto a presente Lei, deverá ser consignado o direito de reversão do imóvel ao Município, caso não sejam cumpridas as finalidades nele prescritas.

Artigo 3º) - O Chefe do Poder Executivo poderá despende até a importância de R\$ 7000,000 (sete milhões de Cruzados) com a aquisição da citada área, utilizando-se da quota do artigo 20, da Constituição Federal, para o respectivo pagamento

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Palácio São Sebastião Gabinete do Prefeito Municipal  
Jacaremilho = 14 de Dezembro de 1966

Melhem Gomes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Lei 463.1:

Código Tributário Sancionado em  
14 de Dezembro 1966  
rg. O. Pref. Municipal

= Lei 464 =

A Câmara Municipal de Jacaremilho Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º) - Fica declarada de utilidade pública social e recreativa denominada Unidos Clube, com sede e nossa cidade.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação,

Art. 3º) Revoga-se as disposições em contrário: